



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

LEI MUNICIPAL Nº 436/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica em vigor. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LASTRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.498.742,00 (Vinte e sete milhões quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|----------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | 17.710.497,00 | 64,40 |
| Receita Tributária | 275.371,00 | 1,00 |
| Receita Patrimonial | 51.961,00 | 0,19 |
| Receita de Serviços | 26.685,00 | 0,10 |
| Transferências Correntes | 17.201.584,00 | 62,55 |
| Outras Receitas Correntes | 155.896,00 | 0,56 |
| Receitas de Capital | 11.697.051,00 | 42,54 |
| Transferências de Capital | 11.587.051,00 | 42,13 |
| Deduções da Receita Corrente | 1.908.806,00 | 6,94 |
| Deficit do Orçamento Corrente | 752.097,00 | 2,73 |
| Total: | 27.498.742,00 | |
| 1-Intra-Orçamentario: | 0 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 27.498.742,00 | 100 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|----------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 16.553.788,00 | 60,20 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.817.674,00 | 28,43 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.736.114,00 | 31,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.862.985,00 | 39,50 |
| INVESTIMENTOS | 10.066.740,00 | 36,60 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 796.245,00 | 2,90 |
| Reserva de Contingência | 81.969,00 | 0,30 |
| Reserva de Contingência | 81.969,00 | 0,30 |
| Superavit do Orçamento | 834.066,00 | 3,03 |
| Total | 27.498.742,00 | |
| 1-Intra-Orçamentario: | 0 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 27.498.742,00 | 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|----------------------|------------|
| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.010 | CAMARA MUNICIPAL DE LASTRO | 718.744,00 | 2,61 |
| 02.010 | GABINETE DO PREFEITO | 1.687.644,00 | 6,14 |
| 02.020 | SECRETARIA DA ADMINISNTRACÃO | 2.354.067,00 | 8,56 |
| 02.030 | SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇ.PUBLICOS | 366.942,00 | 1,33 |
| 02.040 | SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 302.834,00 | 1,10 |
| 02.050 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 4.332.552,00 | 15,76 |
| 02.060 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 134.087,00 | 0,50 |
| 02.070 | SECRETARIA DE SAUDE | 7.239.199,00 | 26,32 |
| 02.080 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 7.675.410,00 | 27,92 |
| 02.090 | SEC.AGRICUTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS | 1.127.460,00 | 4,10 |
| 02.100 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 199.295,00 | 0,72 |
| 02.110 | SECRETARIA DA CULTURA | 47.005,00 | 0,17 |
| 02.120 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 406.526,00 | 1,48 |
| 02.130 | SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO | 46.365,00 | 0,17 |
| 02.140 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 860.612,00 | 3,12 |
| TOTAL | | 27.498.742,00 | |
| 1-Intra-Orçamentario: | | 0 | |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 27.498.742,00 | 100 |



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 81.969,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 25%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Art.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 21 de Novembro de 2016.

Wilmeson Emmanuel Mendes sarmento
Prefeito

PORTARIA PML/GP/Nº 010/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, e,

CONSIDERANDO, ser responsabilidade do Poder Executivo Municipal o manuseio dos Fundos Municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação dos dirigentes financeiros do Fundo Municipal de Saúde, para em conjunto com o Prefeito Constitucional, dar prosseguimento as ações a ele pertinente;

CONSIDERANDO, finalmente, que, o TESOUREIRO da Municipalidade é pessoa apta, na forma do Decreto nº 003/2017 a manter os relacionamentos obrigatórios junto ao meio Bancário local, regional e nacional,

R E S O L V E:

I - Designar o TESOUREIRO GERAL do Município **HIAGO JEFFERSON GONÇALVES FURTADO**, portadora do CIC-MF ***.107.544-**, RG ***.846.953 SSP/PB para RESPONDER cumulativamente e em conjunto com o Prefeito Constitucional, pela responsabilidade e manuseio financeiro, pertinente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de CNPJ nº **19.438.854/0001-82**, com todas as atribuições insertas no **Decreto nº 003/2017**, de 02 de Janeiro de 2017, até ulterior deliberação, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP/Nº 011/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 8º, II, "b", da Lei Municipal nº 221/2005,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

RESOLVE:

I - Nomear a FABIO JUNIO DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº ***.324.874-** e RG nº ***2837, SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 012/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº. 221/2005 que trata da Estrutura Administrativa do Município e alterações posteriores,

Considerando, que o servidor Erasmo Quintino de Abrantes Filho requereu licença prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual foi deferida pela Administração Municipal através da portaria nº 34/2016;

Considerando, ainda que tal pedido foi fundamentado no art. 7º da Lei nº 9.527/97 a qual alterou a Lei nº 8.112/90;

Considerando, também que o art. 243 da Lei nº 8.112/90 não abrange servidor municipal, mas tão somente da União;

Considerando, ainda que no âmbito municipal não existe mais o instituto da licença prêmio, mas sim, licença capacitação;

Considerando, também que o Senhor Erasmo Quintino de Abrantes Filho é o único médico do Município;

Considerando, ainda que é sabido e consabido que o serviço de saúde é tido como essencial a população;

Considerando, por último que a Súmula Nº 473 do STF assevera que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 34/2016.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Administração e Saúde autorizadas a praticarem todos os atos administrativos a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Portaria, inclusive, conhecimento ao servidor para assumir o seu cargo imediatamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 013/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, e,

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 002/2017-TCE – GAPRE, que seguindo as determinações contidas na Lei Complementar nº 18/93, que trata da Organização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, a capacidade Técnica necessária ao cumprimento das obrigações com de prestação de informações identificadas e atualização de Dados Cadastrais;

CONSIDERANDO, finalmente, que, o cumprimento desses deveres devem se de responsabilidade de Servidor Público para melhor atender a legalidade,

RESOLVE:

I - Designar a CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Servidor de Provimento Efetivo, Mat. 000887, Portador do CPF nº ***.499.274-** e RG ***5201, SSP/PB, portador do Email: David_bsf@hotmail.com, contato telefônico XXX(83)99904-4755, com Endereço na Rua: Eládio Pedrosa de Melo, 37, CEP 58800-000 Bairro: Alto Capanema, Sousa, Paraíba, para Exercer as atribuições de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS**, com deveres de Cadastramento e Informações junto aos Portais de atendimento das informações ao Contribuinte, especialmente em se tratando do SAGRES por meio de alimentação de Dados na área de Obras Públicas. Devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 014/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, V, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a ROSANA GOMES DE FREITAS GONCALVES, Portadora do CPF nº ***.931.844-** e RG nº ***.846874, SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAÚDE**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 015/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, V, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a KLENIA BATISTA SARMENTO, Portadora do CPF nº ***.984.534-** e RG nº ***.2.839, SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COPA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 016/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, II, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a TADEU AUGUSTO, Portador do CPF nº ***.950.984-** e RG nº ***.070.957, Expedida a 23/04/2009, SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 017/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, V, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a EDILER GOMES SARMENTO, Portadora do CPF nº ***.741.904-** e RG nº ***.7805, SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO LIXO HOSPITAL**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 018/2017 De 05 de Janeiro de 2017



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 8º, II, “b”, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a FELIPE IAGO SARMENTO SILVA, Portadora do CPF nº ***.162.514-** e RG nº ***6497, SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 019/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, V, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a GILMAR PEREIRA SARMENTO, Portador do CPF nº ***.714.024-** e RG nº ***.190.695, SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 020/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a ERIVANILDA FEITOSA DA SILVA, Portadora do CPF nº ***.242.194-** e RG nº ***1.646, SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO CERIMONIAL**, respondendo cumulativamente **COORDENADORIA DE CORRESPONDÊNCIAS E POSTAGENS**, com Lotação Fixada no GABINETE DO PREFEITO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 021/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 11, III, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a FRANCINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº ***.460.214-61 e RG nº ***7942049-9, SSP/CE para Exercer em Comissão o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 022/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 10, II, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a CÍCERO PINHEIRO NETO, Portadora do CPF nº ***.792.424-** e RG nº ***3684, SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

DE OBRAS, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 023/2017, De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, não dispor a Estrutura do Município, de funcionários Profissionais suficientes em Medicina e Enfermagem;

Considerando igualmente, dispor sobre o valor dos plantões para os Técnicos de Enfermagem, para suprimento das necessidades de manutenção dos Órgãos de Saúde do Município;

Considerando finalmente, a carência de cobertura de Plantões no Hospital e Maternidade Municipal Nossa do Carmo, principal instituto de atendimento público à Saúde da População, que disponibiliza atuação permanente, e igualmente, que a contratação dos Profissionais em atividades, sempre garante o direito a folga, licenças e outros direitos próprios aos detentores de cargos, empregos e funções no serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º – ESTABELECEER PREÇOS PARA OS PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS E DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, dentro da seguinte ordem:

I – Médico, R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), diária de 24 horas, com garantias de hospedagem, alimentação e segurança;

II – Enfermeiro, R\$ 200,00 (Duzentos reais), diária de 24 horas, com garantias de hospedagem, alimentação e segurança;

III – Técnico de Enfermagem, R\$ 100,00 (cento e vinte reais), diária de 24 horas, com garantias de hospedagem, alimentação e segurança;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 024/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o Art. 8º, II, “b”, da Lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARTINS, Portadora do C. P. F. nº ***.642.744-**, RG nº ***2.460 SSP RN para Exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE CLINICA E AMBULATORIAL DA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO,** com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,

Registre-se,

Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP/Nº 025/2017 De 05 de Janeiro de 2017

O Prefeito Constitucional do Município do Lastro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e, considerando que a servidora Marlene Francisca de Andrade requereu licença prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual foi deferida pela Administração Municipal através da portaria nº 35/2016; Considerando ainda que tal pedido foi fundamentado no art. 7º da Lei nº 9.527/97 a qual alterou a Lei nº 8.112/90; Considerando também que o art. 243 da Lei nº 8.112/90 não abrange servidor municipal, mas tão somente da União; Considerando ainda que no âmbito municipal não existe mais o instituto da licença prêmio, mas sim, licença capacitação; Considerando por último que a Súmula Nº 473 do STF assevera que **a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,** resolve:

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 35/2016.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a praticar todos os atos administrativos a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Portaria, inclusive, conhecimento a servidora para assumir o seu cargo imediatamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Lastro-PB, 05 de janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 006/2017

De 05 de Janeiro de 2017

ATRIBUIÇÕES AO TESOUREIRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, RESPONSABILIDADES INERENTES AO MANUSEIO DE CONTAS PÚBLICAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal c.c. a Lei Municipal nº 221/2009, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, e, na forma do Decreto nº 003/2017,

Considerando, a necessidade de atribuir as competências e responsabilidades aos Agentes Públicos, na Gestão dos bens pertencentes ao erário municipal, bem como impor condições mínimas para os que exercerem atividades Política e Financeira na gestão do Dinheiro Público,

DECRETA:

Art. 1º - O TESOUREIRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, exerce seu Cargo de Provimento em Comissão, em Primeiro Escalão da Administração Pública local, como Secretário de Finanças e Orçamentos Públicos, por nomeação de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 006/2017, de 1º de Janeiro de 2017, com vigor na data da sua expedição e consequente publicação, tendo perante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, todas as prerrogativas insertas no DECRETO Nº 003/2017, de lavra do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Todas as Contas Bancárias que se integrem ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ-MF de nº 19.438.854/0001-82, ficam sujeitadas ao controle gerencial da autoridade a que se refere este Decreto, por ser LITISCONSORTE PARCEIRO OBRIGATÓRIO E SOLIDÁRIO do PREFEITO MUNICIPAL na forma da Lei, respondendo solidariamente por tudo aquilo que se lhes dar por atribuições no teor do Decreto nº 003/2017 em Consonância com o presente Ato Administrativo, porquanto durar os efeitos da Portaria de 006/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Edição, sujeito a publicação posterior na forma do Art. 37 da Constituição Federal, revogando as disposições que o contrarie.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 05 de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de profissional especializado para Assessoria Jurídica e Administrativa, com reconhecida experiência e notória capacidade no âmbito administrativo e Jurídico, junto a Câmara Municipal de Lastro - PB.

FAVORECIDO: RONALDO GONCALVES SOARES SOBRINHO.

VALOR GLOBAL : R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base em parecer jurídico.

Lastro - PB, 05 de janeiro de 2017.

Whiratan Sarmento de Sousa
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestar Assessoria Jurídica e Administrativa, com reconhecida experiência e notória capacidade no âmbito administrativo e jurídico, junto a Câmara Municipal de Lastro - PB.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Duodécimo - Classificação funcional - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviço de terceiro Pessoa Física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do exercício financeiro de 2017, ou seja, 31/12/2017. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lastro – PB

CONTRATADO: RONALDO GONCALVES SOARES SOBRINHO, CPF: ***.979.624.** residente e domiciliado a Rua André Avelino, nº 27, Centro, Lastro – PB, CEP: 58.820-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº. 05010001/2017 EM – 05/01/2017

JOSEMAR ABRANTES SARMENTO
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

OBJETO: contratação de profissional ou empresa especializada para prestar serviços de Contabilidade Pública, com reconhecida experiência e notória capacidade no assunto, junto a Câmara Municipal de Lastro - PB.

FAVORECIDO: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

VALOR GLOBAL : R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lauro



Prefeitura Municipal de Lauro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lauro – Publicado em, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017 – Nº 1720

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Lauro - PB, 06 de janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE

OBJETO: contratação de profissional ou empresa especializada para prestar serviços de Contabilidade Pública, com reconhecida experiência e notória capacidade no assunto, junto a Câmara Municipal de Lauro - PB.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Duodécimo - Classificação funcional - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do exercício financeiro de 2017, ou seja, 31/12/2017. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lauro – PB

CONTRATADO: OLIVEIRA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 08.932.784/0001-06, com endereço a Rua Bento Freire, nº 04, Centro – Sousa – Paraíba – CEP: 58.800-138.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

CONTRATO Nº. 05010002/2017 EM – 06/01/2017

JOSEMAR ABRANTES SARMENTO

Presidente da CPL